

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Abertura: 08 de Outubro de 2018

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de merenda escolar, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 17/2018.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 17/2018.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuem representa na sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se micro empreendedor individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, comprovando o seu enquadramento através da apresentação de declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo Anexo VI, ou documento oficial comprovando o enquadramento.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital **e** impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 **(modelo Anexo III)**;

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos gêneros alimentícios, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.0.

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3349 1100) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – É obrigatório indicar a marca dos produtos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.5 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

5.6. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7 – PREÇO:

5.7.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.7.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão e, posteriormente, verificará a aceitabilidade de todas as propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer

dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

d) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando

expresso na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a 08 de Setembro de 2018.**

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante **(modelo Anexo V)**;

i) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VII.

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. – A empresa vencedora deverá comparecer junto à Secretaria de Administração do Município de São Domingos do Sul/RS em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, para proceder à assinatura do contrato, independentemente de convocação, sob pena de decadência do direito.

10.2. – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser renovado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente.

10.3. – O licitante se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões no percentual estabelecido pela legislação, durante a vigência do contrato.

10.4. – A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido no ANEXO I deste edital e no contrato, em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no local indicado por esta, dentro do limite territorial do Município de São Domingos do Sul.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2051 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2097 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelos telefones/fax (054) 3349-1300, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do material, sem a anuência prévia da Prefeitura.

14.11.1 – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018**

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I
PREGÃO Nº 17/2018
RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Produtos	Unidade	Quantidade
1.	Abacaxi fruta, tamanho e amadurecimento médio, boa qualidade, sem apresentar danificações	Kg	100
2.	Açúcar de baunilha, entrega em embalagem plástica resistente de até 100g cada	Kg	5
3.	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente, entrega em pacote de 2 kg cada	Kg	100
4.	Açúcar mascavo, pacote de 500g cada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Kg	08
5.	Ameixa fresca, com casca vermelha, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas pretas e sem partes podres	Kg	30
6.	Amendoim acondicionado em embalagens de 500g, de boa qualidade, cru, sem casca, inteiro, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Kg	08
7.	Amido de milho, embalagem resistente de 500g cada	Kg	10
8.	Arroz branco, longo, fino, tipo 1, entrega em embalagem de 2 kg cada	Kg	10
9.	Arroz parbolizado tipo 1, entrega em embalagem de 2 kg cada	Kg	80
10.	Arroz integral, entrega em embalagem de 1 kg cada	Kg	10
11.	Atum sólido, em óleo comestível, lata de 170g, íntegra, sem apresentar amassados e estufamento	Lata	40
12.	Aveia em flocos finos, entrega em embalagem plástica resistente de 250g cada	Kg	08
13.	Banana Prata, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas pretas, boa qualidade	Kg	250
14.	Batata inglesa, tamanho médio, sem brotos e partes	Kg	150

	estragadas, de boa qualidade		
15.	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, bandeja de 540g com 6 unidades, sabores variados, registro de inspeção no S.I.F., prazo de validade de no mínimo 30 dias	Bandeja	250
16.	Biscoito doce tipo caseiro, entrega em embalagem plástica resistente, identificada e rotulada	Kg	30
17.	Biscoito doce tipo leite, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 370g	Kg	08
18.	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores diversos, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 400g	Kg	08
19.	Biscoito doce tipo maria, embalagem com dupla proteção, pacote de proximadamente 370g	Kg	08
20.	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 370g	Kg	08
21.	Biscoito salgado tipo gergelim, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 400g	Kg	08
22.	Cacau em pó, entrega em embalagem plástica resistente de 200g cada	Kg	05
23.	Café Solúvel em pó, embalagem de 200g cada	Kg	05
24.	Carne bovina tipo coxão de fora, GUIADO fresco, moída no dia, inspecionada, resfriada, de 1ª qualidade, embalada em sacos de polietileno transparente de 1 kg cada, com identificação e data de validade	Kg	100
25.	Carne bovina fresca tipo coxão de fora, resfriada, sem osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª qualidade, embalada em sacos de polietileno transparente de 1 kg cada, com identificação e data de validade	Kg	150
26.	Carne suína, tipo lombo, resfriada, sem osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª qualidade, embalada em sacos de polietileno transparente de 1 kg cada, com identificação e data de validade	Kg	80
27.	Cebola branca, sem brotos e partes podres, de	Kg	30

	primeira qualidade, tamanho médio		
28.	Cereal matinal, flocos de milho com açúcar, embalagem de aproximadamente 300g cada	Kg	15
29.	Cereal matinal, flocos de milho sem açúcar, embalagem de aproximadamente 300g cada	Kg	15
30.	Chocolate em pó instantâneo, embalagem de 400g cada, validade mínima de 6 meses	Kg	05
31.	Colorau, embalagem de 500g cada	Kg	01
32.	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem plástica resistente, 100g, validade 6 meses	Kg	05
33.	Doce de Leite em pasta, embalagem de 400g cada, registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Kg	08
34.	Doce de fruta, sabores variados, embalagem de 400g cada, registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Kg	08
35.	Ervilha em grão, congelada, entrega em embalagem plástica de até 1 kg cada, validade mínima de 6 meses	Kg	25
36.	Extrato de tomate concentrado, lata de 350g cada, sem apresentar amassados e estufamento	Lata	50
37.	Farinha de milho, moída fina, embalagem de até 2 kg	Kg	30
38.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, pacote de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Kg	75
39.	Farinha de trigo integral, pacote de 1 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Kg	10
40.	Feijão carioca tipo 1, embalagem plástica transparente de 1 kg, sem mofo, carunchos e sujidades, com prazo de validade	Kg	10
41.	Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1 kg, sem mofo, carunchos e sujidades, com prazo de validade	Kg	10
42.	Fermento biológico seco, instantâneo, embalagem lacrada de 125g cada, validade mínima de 6 meses	Kg	03

43.	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g cada, validade mínima de 12 meses	Kg	03
44.	Frango, peito sem osso, congelado , sem acúmulo de gelo, embalagem individual, com registro de inspeção no S.I.F.(Serviço de Inspeção Federal), cor e odor característicos	Kg	120
45.	Frango, corte congelado de coxa e sobre coxa, desossado, congelado , inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Kg	75
46.	Gelatina em pó sem sabor, comestível e incolor, embalagem de aproximadamente 24g, validade 6 meses	Unidade	20
47.	Grão de bico, embalagem plástica resistente, 500g cada. Validade 6 meses	Kg	15
48.	Iogurte natural parcialmente desnatado, embalagem 750g, sem sabor, registro de inspeção no S.I.F., prazo de validade de no mínimo 30 dias	Unidade	150
49.	Leite integral, pasteurizado, longa vida, UHT, caixa de 1L, validade de 6 meses	L	350
50.	Leite integral, sem lactose , pasteurizado, UHT, caixa de 1L, validade de 6 meses	L	25
51.	Leite (extrato) de soja sabor original, caixa de 1L, validade de 6 meses a partir da entrega	L	25
52.	Lentilha grão, tipo 1, embalagem de 500 g cada	Kg	25
53.	Linguiça de frango, congelada em embalagem de até 5 kg, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com registro no S.I.F., data de fabricação e validade.	Kg	30
54.	Maçã tipo gala, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas	Kg	180
55.	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem partes podres	Kg	180
56.	Manga fruta, amadurecimento médio, sem machucados e partes podres	Kg	120

57.	Manteiga extra, sem sal, tablete de 200g cada	Kg	03
58.	Margarina vegetal sem sal, sem gordura trans, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses	Kg	03
59.	Massa com ovos, tipo caseira, formatos variados, embalagem plástica resistente, identificada e rotulada, resfriada	Kg	60
60.	Massa com ovos tipo capeletti, congelado, recheio de frango ou carne, embalagem plástica de 500g cada, com rotulo e validade de 6 meses	Kg	50
61.	Massa com ovos, tipo conchinha, embalagem plástica de 500 g cada	Kg	10
62.	Massa com ovos, tipo letrinha, embalagem plástica de 500 g cada	Kg	10
63.	Massa com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem plástica de 500 g cada	Kg	10
64.	Melão variedades diversas, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas, boa qualidade	Kg	200
65.	Melancia, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas e partes podres, boa qualidade	Kg	100
66.	Milho verde congelado, embalagem plástica resistente de até 1 kg, validade mínima de 6 meses	Kg	20
67.	Milho para pipoca, embalagem plástica resistente até 500g, validade mínima de 6 meses	Kg	20
68.	Óleo vegetal de soja, refinado, tipo 1, embalagem de 900ml cada	Unidade	35
69.	Óleo vegetal de canola, refinado, tipo 1, embalagem de 900ml cada	Unidade	15
70.	Orégano para tempero, embalagem de até 50g	Kg	01
71.	Ovo de galinha, tipo vermelho de granja, inspecionado, com registro no S.I.F.(Serviço de Inspeção Federal) e prazo de validade, livre de rachaduras e sujidades	Dúzias	120
72.	Pão branco sovado , 50g cada, embalagem plástica transparente com rótulo e validade, macio, de boa	Unidade	400

	qualidade		
73.	Pão integral sovado , 50g cada, embalagem plástica transparente com rótulo e validade, macio, de boa qualidade	Unidade	400
74.	Pão de forma branco fatiado, elaborado com farinha de trigo especial tipo 1, embalagem plástica transparente, com rótulo e validade, boa qualidade	kg	50
75.	Pão de forma integral fatiado, elaborado com farinha integral, embalagem plástica transparente, com rótulo e validade, boa qualidade	Kg	50
76.	Pera argentina, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas pretas e sem partes podres	Kg	180
77.	Pêssego, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas pretas e sem partes podres	Kg	50
78.	Polvilho doce, embalagem plástica resistente de 500 g cada,	Kg	15
79.	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, embalagem plástica com registro e prazo de validade, registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), livre de bolores, limo, com coloração normal. Validade mínima de 3 meses	Kg	30
80.	Queijo tipo prato (lanche), fatiado, resfriado, embalado, com registro de inspeção no S.I.F.(Serviço de Inspeção Federal)	Kg	40
81.	Queijo tipo parmesão ralado, embalagem plástica de até 50 g cada, registro de inspeção e validade	Kg	08
82.	Repolho branco para salada, boa qualidade, sem apresentar danificações	Kg	20
83.	Requeijão cremoso, embalagem plástica de 200g cada, resfriado, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), validade de no mínimo 30 dias	Unidade	30
84.	Sagu tipo 1, embalagem de 500g cada	Kg	15
85.	Sal refinado, de mesa, iodado, moído fino, embalagem plástica, íntegra, de 1 kg cada	Kg	25
86.	Tomate variedades diversas, tamanho e amadurecimento médio, sem danificações	Kg	80

87.	Vinagre, maçã, embalagem plástica de 750ml	Unidade	25
-----	--	---------	----

Os gêneros alimentícios a serem entregues devem satisfazer as seguintes exigências:

- Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas;
- Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;
- Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelas escolas, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;
- Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria e/ou escolas;
- Embalagens íntegras;
- Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
- Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
- Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;
- Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;
- Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo;
- Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas;
- Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cheiro e/ou odor próprios;
- Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme;
- Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;
- Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
- Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
- Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

ANEXO II

PREGÃO Nº 17/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 17/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o item 5.1.3 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 17/2018, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:
CPF:

ANEXO V

PREGÃO Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)._____, portador do CPF nº
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V , do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

Nome:
CRC:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 17/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES. Aquisição de merenda escolar, conforme descrição a seguir:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					

Os gêneros alimentícios a serem entregues devem satisfazer as seguintes exigências:

- Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas;
- Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;
- Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelas escolas, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;
- Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria e/ou escolas;
- Embalagens íntegras;
- Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

- Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
- Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;
- Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;
- Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo;
- Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas;
- Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cheiro e/ou odor próprios;
- Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme;
- Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;
- Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
- Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
- Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas, o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta comercial apresentada no ato de abertura do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2051 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2097 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO: suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO: Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III - fiscalizar a execução do contrato;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização te termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria XXXXXXXXXXXX, pelo funcionário xxxxxxxxxxxx, de acordo com a Portaria xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Casca para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: